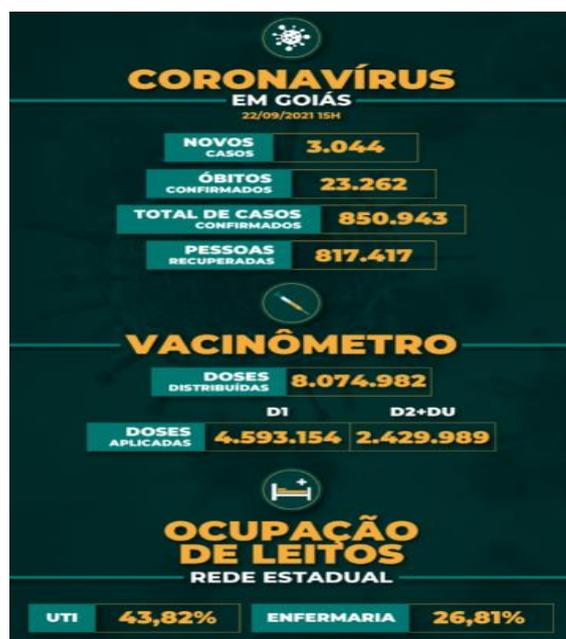


Nota Técnica COVID-19 nº: 02/2021 - GAB- SMS

Nota Técnica - SMS/Cachoeira Alta - Recomendações Sanitárias para o Comercio, Bares, Restaurantes, Igrejas, Praças, Clubes de Eventos, Industrias, Salões de Festas, etc.

Considerando: A diminuição sustentada do número de novos casos e óbitos confirmados em Goiás, com destaque especialmente para Cachoeira Alta, conforme apresentado no quadro abaixo:



Considerando: a diminuição nas solicitações de internação ao Complexo Regulador Estadual (CRE) e das taxas de ocupação de leitos hospitalares em Goiás, conforme Boletim Epidemiológico Coronavírus (**Boletim Integrado COVID-19, 22 de setembro de 2021, 12:00**), conforme quadro abaixo publicado no sitio da Secretaria estadual de saúde:



PREFEITURA DE GOIÂNIA



Boletim Integrado COVID-19
22 de Setembro de 2021, 12:00

Resumo - Leitos UTI						
Abrangência	Implantados	Ocupados	Bloqueados	Disponíveis	Taxa de ocupação (%)	Em Implantação
ESTADUAL	526	227	8	291	43,82	0
GOIANIA	285	148	28	109	57,59	0

Resumo - Leitos Enfermaria						
Abrangência	Implantados	Ocupados	Bloqueados	Disponíveis	Taxa de ocupação (%)	Em Implantação
ESTADUAL	633	163	25	445	26,81	0
GOIANIA	280	63	23	194	24,51	0



Leitos Implantados nas Unidades Estaduais e Goiânia - UTI e Enfermaria											
Unidade	Abrangência	Implantados UTI	Ocupados UTI	Bloqueados UTI	Disponíveis UTI	Taxa de Ocupação UTI (%)	Implantados Enfermaria	Ocupados Enfermaria	Bloqueados Enfermaria	Disponíveis Enfermaria	Taxa de Ocupação Enfermaria (%)
RIO VERDE/HCAMP	ESTADUAL	0	0	0	0	0,00	50	3	0	47	6,00
JATAÍ/H.C. DR.SERAFIM	ESTADUAL	36	12	0	24	33,33	37	0	0	37	0,00
SENADOR CANEDO/H.M. SEN. CANEDO	ESTADUAL	11	11	0	0	100,00	20	20	0	0	100,00
ITUMBIARA/H. E. SAO MARCOS	ESTADUAL	50	13	0	37	26,00	70	21	0	49	30,00
ITUMBIARA/H.M.M. CARVALHO	ESTADUAL	10	0	0	10	0,00	0	0	0	0	0,00
ANÁPOLIS/HEANA	ESTADUAL	7	5	0	2	71,43	10	4	0	6	40,00
TRINDADE/HETRIN	ESTADUAL	11	7	1	3	70,00	25	7	0	18	28,00
URUAÇU/HCN	ESTADUAL	68	12	0	56	17,65	119	6	0	113	5,04
GOIÂNIA/HUGOL	ESTADUAL	27	16	5	6	72,73	60	25	24	11	69,44
MINEIROS/H.M.DR. EVARISTO	ESTADUAL	10	10	0	0	100,00	0	0	0	0	0,00
GOIÂNIA/HCAMP	ESTADUAL	100	32	2	66	32,65	78	21	1	56	27,27
FORMOSA/H. E. DR. CESAR S. FAYAD	ESTADUAL	20	19	0	1	95,00	15	6	0	9	40,00
GOIÂNIA/HDT	ESTADUAL	10	5	0	5	50,00	0	0	0	0	0,00
CATALÃO/ST.MIS.	ESTADUAL	8	1	0	7	12,50	8	0	0	8	0,00
CERES/H. ORTO. CERES	ESTADUAL	12	10	0	2	83,33	6	0	0	6	0,00
LUZIANIA/H. E. DE LUZIANIA	ESTADUAL	50	32	0	18	64,00	80	42	0	38	52,50
RIO VERDE/H.MUNICIPAL	ESTADUAL	15	6	0	9	40,00	0	0	0	0	0,00
GOIÁS/PED. DALCANTRA	ESTADUAL	15	5	0	10	33,33	3	0	0	3	0,00
JARAGUA/HEJA	ESTADUAL	10	3	0	7	30,00	5	0	0	5	0,00
SLMB/H. E. DR. GERALDO LANDO	ESTADUAL	10	4	0	6	40,00	16	4	0	12	25,00
PIRENÓPOLIS/HEELJ	ESTADUAL	0	0	0	0	0,00	14	0	0	14	0,00

22 de Setembro de 2021, 12:00

2/6



Unidade	Abrangência	Implantados UTI	Ocupados UTI	Bloqueados UTI	Disponíveis UTI	Taxa de Ocupação UTI (%)	Implantados Enfermaria	Ocupados Enfermaria	Bloqueados Enfermaria	Disponíveis Enfermaria	Taxa de Ocupação Enfermaria (%)
NERÓPOLIS/SAG. CORACAO	ESTADUAL	26	21	0	5	80,77	0	0	0	0	0,00
PORANGATU/HCAMP	ESTADUAL	15	3	0	12	20,00	17	4	0	13	23,53
CATALÃO/NASR FAIAD	ESTADUAL	5	0	0	5	0,00	0	0	0	0	0,00
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL CELIA CAMARA	GOIANIA	50	9	1	40	18,37	46	12	2	32	27,27
HOSPITAL ORTOPEDICO DE GOIANIA / GERALDO PEDRA	GOIANIA	7	1	0	6	14,29	9	0	4	5	0,00
PREFEITURA HOSPITAL DAS CLINICAS - COVID	GOIANIA	40	16	0	24	40,00	20	15	5	0	100,00
CLINICA DO ESPORTE ORTOPEDIA FRAT E FISIOTERAPIA LTDA	GOIANIA	5	2	0	3	40,00	0	0	0	0	0,00
HOSPITAL RUY AZEREDO	GOIANIA	24	24	0	0	100,00	15	3	0	12	20,00
GASTRO SALUSTIANO HOSPITAL	GOIANIA	64	51	0	8	86,44	104	13	0	87	13,00
HOSPITAL GOIANIA LESTE	GOIANIA	5	0	0	5	0,00	0	0	0	0	0,00
HOSPITAL DAS CLINICAS	GOIANIA	40	14	17	9	60,87	0	0	0	0	0,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA	GOIANIA	20	5	10	5	50,00	32	6	12	14	30,00
HOSPITAL JACOB FACURI	GOIANIA	25	24	0	1	96,00	10	9	0	1	90,00
HOSPITAL ISMAEL QUEIROZ	GOIANIA	10	2	0	8	20,00	48	5	0	43	10,42

Boletim Integrado COVID-19
22 de Setembro de 2021, 12:00

Unidade	Abrangência	UTI	Enfermaria
RIO VERDE/HCAMP	ESTADUAL	0	0
JATAÍ/H.C. DR.SERAFIM	ESTADUAL	0	0
SENADOR CANEDO/H.M. SEN. CANEDO	ESTADUAL	0	0
ITUMBIARA/H. E. SAO MARCOS	ESTADUAL	0	0
ITUMBIARA/H.M.M. CARVALHO	ESTADUAL	0	0
ANÁPOLIS/HEANA	ESTADUAL	0	0
TRINDADE/HETRIN	ESTADUAL	0	0
URUAÇU/HCN	ESTADUAL	0	0
GOIÂNIA/HUGOL	ESTADUAL	0	0
MINEIROS/H.M.DR.EVARISTO	ESTADUAL	0	0
GOIÂNIA/HCAMP	ESTADUAL	0	0
FORMOSA/H. E. DR.CESAR S. FAYAD	ESTADUAL	0	0
GOIÂNIA/HDT	ESTADUAL	0	0
CATALÃO/ST.MIS.	ESTADUAL	0	0
CERES/H. ORTO. CERES	ESTADUAL	0	0
LUZIANIA/H. E. DE LUZIANIA	ESTADUAL	0	0
RIO VERDE/H.MUNICIPAL	ESTADUAL	0	0
GOIÁS/PED. DALCANTRA	ESTADUAL	0	0
JARAGUA/HEJA	ESTADUAL	0	0
SLMB/H. E. DR.GERALDO LANDO	ESTADUAL	0	0

Boletim Integrado COVID-19
22 de Setembro de 2021, 12:00

Unidade	Abrangência	UTI	Enfermaria
PIRENÓPOLIS/HEELJ	ESTADUAL	0	0
NERÓPOLIS/SAG. CORACAO	ESTADUAL	0	0
PORANGATU/HCAMP	ESTADUAL	0	0
CATALÃO/NASR FAIAD	ESTADUAL	0	0
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL CELIA CAMARA	GOIANIA	0	0
HOSPITAL ORTOPEDICO DE GOIANIA / GERALDO PEDRA	GOIANIA	0	0
PREFEITURA HOSPITAL DAS CLINICAS - COVID	GOIANIA	0	0
CLINICA DO ESPORTE ORTOPEDIA FRAT E FISIOTERAPIA LTDA	GOIANIA	0	0
HOSPITAL RUY AZEREDO	GOIANIA	0	0
GASTRO SALUSTIANO HOSPITAL	GOIANIA	0	0
HOSPITAL GOIANIA LESTE	GOIANIA	0	0
HOSPITAL DAS CLINICAS	GOIANIA	0	0
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA	GOIANIA	0	0
HOSPITAL JACOB FACURI	GOIANIA	0	0
HOSPITAL ISMAEL QUEIROZ	GOIANIA	0	0



Considerando: que atual cenário da pandemia implica na diminuição de risco de transmissibilidade, mas não **DESCARTA** a necessidade de manter todos os cuidados de antes, como: uso de máscaras e álcool em gel 70% e do distanciamento social conforme o Decreto Municipal de nº 307/2021, expedido pelo Governo Municipal;

Considerando: que não há casos em nosso município de reinfecção documentados relacionados a variantes do SARS-CoV-2;

Considerando: a necessidade de haver um relaxamento social natural nas medidas de isolamento e de distanciamento entre os indivíduos em nossa cidade, por força de estarmos vivenciando uma baixa considerável em números de casos;

Considerando: que até o momento, a cobertura vacinal (população vacinada) e de 79%, o que significa suficiente para considerar que alcançamos a imunidade de rebanho;

Considerando: a necessidade de direcionamento por parte da administração pública, na articulação e organização entre instituições, empresas, comércio local, enfim sociedade organizada, para o efetivo controle da disseminação e contágio pelo SARSCov-2, em atenção às diretrizes do Sistema Único de Saúde e ao Decreto Municipal de nº. 307/2021 expedido pelo Governo Municipal;

Considerando: a desaceleração do contágio e a descarga do sistema de saúde motivado pela minimização do agravamento do quadro respiratório dos indivíduos,

RECOMENDAÇÕES GERAIS:

- a) Independentemente do local a ser frequentado, deve-se utilizar máscara de proteção respiratória, de forma adequada (cobrir boca e nariz), mantendo todos os cuidados no ato da manipulação das mesmas, com trocas periódicas, tal como preconizado em normas previstas em manuais e protocolos de biossegurança;
- b) Realizar a higienização das mãos com soluções alcoólicas 70% e respeitar o distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas a fim de minimizar a disseminação do SARS- CoV-2 no Município de Cachoeira Alta.

RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

- I. Os estabelecimentos de alimentação como pitdogs, espetinhos, pizzarias, bares, sorveterias, açaiterias e estabelecimentos similares, poderão funcionar de segunda a quinta-feira até as 00:00 horas, e às sextas, sábados e domingos até as 02:00, permanecendo autorizada a comercialização de bebidas alcólicas.
- II. As barbearias, salões de beleza, estabelecimentos estéticos e similares, poderão funcionar mediante agendamento, sendo um cliente por horário e/ou obedecida a capacidade máxima de 80% de sua capacidade, de segunda à sábado até as 22:00 horas.



- III. Os estabelecimentos bancários e casas lotéricas, além das normas de higiene e segurança previstas na legislação aplicável, deverão controlar o acesso de clientes/funcionários a 01 (uma) pessoa por cada 2,0m²;
- IV. As atividades religiosas poderão ocorrer a qualquer dia da semana, com 80% (oitenta por cento) da capacidade do local.
- V. Os restaurantes poderão funcionar com 80% (oitenta por cento) da capacidade, de segunda a domingo, até as 22:00 horas, obedecido o distanciamento de 1m², e até 04 (quatro) pessoas por mesa.
- VI. Os eventos festivos e de comemoração poderão ser realizados com público de até 80% (oitenta por cento) da capacidade do recinto, cada mesa poderá ter apenas quatro pessoas sentadas;
- VII. Recomenda-se a abertura de bares, espetinhos, ou assemelhados, bem como a comercialização de bebidas alcólicas, até as 02:00 horas.
- VIII. Recomenda-se a retomada de locação e funcionamento de clubes privados com até 80% (oitenta por cento) da capacidade, disponibilização de álcool em gel, e utilização de máscaras de proteção facial pelas pessoas que permanecerem em pé, com regramento semelhante aos bares.
- IX. Recomenda-se a retomada de realização de shows ao vivo nos bares e estabelecimentos similares do município, desde que obedecida a lotação de 80% (oitenta por cento) da capacidade do local, distanciamento de 01 (um) metro por pessoa, e demais medidas de higiene e segurança previstas nos regramentos anteriores.

Cachoeira Alta, 22 de setembro de 2021

Stefanny Tavares S. Guimarães
Secretária Municipal de Saúde